

São Roque, 11 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Sr. Vereador do Município de São Roque Sr. Rafael Tanzi de Araújo

Resp. oficio: 106/2019

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atendimento ao oficio em epígrafe, o qual Vossa Excelência relata que há diversas "denúncias" de que esta subscritora não estaria cumprindo os horários e itinerários das linhas de ônibus, vimos pelo presente apresentar os seguintes esclarecimentos, o que fazemos nos seguintes termos:

Inicialmente, é preciso ponderar que trata-se de prestação de serviço de transporte coletivo, onde a finalidade do transporte é promover atendimento de toda população desta urbe, fazendo com que a característica do serviço seja exatamente a coletividade.

Diante desta natureza, o sistema enfrenta **diariamente** inúmeras situações que podem acarretar em pontuais atrasos de uma determinada linha ou até mesmo modificação de maneira transitória de itinerário, posto que, em determinado período e/ou itinerário(linha) podemos ter em um único ponto um número significativo de usuário, ou então um usuário portador de necessidade especial, que irá requerer um atendimento específico, para o embarque e desembarque, o que poderá ocasionar em um eventual atraso.

Não obstante, dependendo igualmente da quantidade de passageiros transportados em determinada linha e horário, igualmente poderá ocorrer atraso no itinerário em virtude da quantidade de parada para desembarque dos respectivos passageiros.

No tocante as mencionadas alterações de itinerários, temos que também do modo que está exposto é algo muito "vago", posto que em determinadas situações é possível que existam obras, acidentes e inúmeros outros fatores ao longo de determinado trajeto que

poderá resultar na modificação/alteração de maneira transitória de uma linha, o que não reflete a realidade do serviço e/ou apontamento.

Cumpre-nos igualmente salientar, que todas as linhas e horários operados por essa subscritora está exatamente de acordo com as determinações do Poder Concedente, tendo em vista que é este quem determina e estabelece os itinerários e horários a serem realizados, sendo inclusive, que eventual descumprimento pode acarretar até mesmo em penalidades.

Destarte, temos que as "denúncias" mencionadas no r. oficio em epígrafe é um tanto quanto vago, esparso, o que impede que esta subscritora possa efetivamente promover eventual apontamento e/ou justificativa para um possível problema alegado.

Diante de todo exposto, vimos pelo presente requerer que este nobre vereador possa encaminhar eventuais apontamentos de maneira detalhada, constando precisamente, data, horário e qual o itinerário/linha para que possamos de maneira correta e direta apontarmos igualmente uma justificativa/informação do que realmente possa ter ocorrido.

Aproveitamos a oportunidade, para renovarmos nossos votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

MIRAGE TRANSPORTES COLETIVO EIRELI

10 487 358/0001-44

MIRAGE Transportes Coletivo Eireli

Rua Mathias Cintra Pupo Nogueira, 70 Sala 01 - Vila Penha do Rio do Peixe CEP 13971-010 - ITAPIRA - SP.

> Mírage Transportes Coletívos EIRELLI Rua Mathías Cíntra Pupo Nogueira nº 70 - Area industrial Itapira / SP - CEP 13971-010